

**DISPÕE SOBRE A CAMPANHA PROMOCIONAL
CUJO TEMA É “CAJATI A CAPITAL NACIONAL
DA NUTRIÇÃO ANIMAL” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a divulgar a campanha promocional cujo tema é “Cajati a Capital Nacional da Nutrição Animal”, em parceria com a empresa Bunge Fertilizante S.A.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios, suplementadas se necessários.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 07 de
novembro de 2001.**

Ronaldo Pires Pereira
DIRETOR ADMINISTRATIVO